



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL - PROCESSO 20968/2021

I - INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura (FMC), com sede na Avenida Assunção, 855, Centro, Cabo Frio – RJ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** o presente **Edital “Evandro Terra” para Seleção de Propostas/Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações no Município de Cabo Frio**, nos moldes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o Decreto Nº 10.751. de 22 de julho de 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

- 1. Período de Inscrição: 25/10/2021 a 08/11/2021**
- 2. Resultado da Habilitação: 16/11/2021**
- 3. Período de Avaliação: 17/11/2021 a 23/11 /2021**
- 4. Divulgação do Resultado parcial: 29/11/2021**
- 5. Prazo Recursal: 30/11/2021 a 06/12/2021**
- 6. Divulgação do Resultado Final: 10/12/2021**

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a elaboração de Edital para seleção de até **95 (Noventa e cinco) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, cumprindo a Lei nº 14.017/2020, artigo 2, inciso III, denominada Lei Aldir Blanc, alterada pelo Decreto Nº10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas a apoiar o setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.

As ações emergenciais, previstas na Lei, atendem aos artistas, coletivos e empresas atuantes nos setores da cultura que foram fortemente afetados pela pandemia do novo coronavírus e atravessam dificuldades financeiras.

A referida Lei exige que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Cultura, através do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com apoio do Conselho Municipal de Cultura (CMC), promoverá procedimento licitatório nos moldes da Lei Emergencial para socorrer os profissionais da área artística que foram obrigados a suspender seus trabalhos.

O presente Edital será denominado de “Evandro Terra”, em homenagem ao artista de renome nacional, natural de Chiado/MG e radicado em Cabo Frio, com sucesso reconhecido na Banda África e Grupo Terra.

3. OBJETIVO:

A seleção de propostas artísticas e culturais tem o intuito de fomentar a criação e promoção de conteúdos artísticos e culturais, bem como prestar assistência aos fazedores de arte e cultura de todos os setores, inclusive aqueles que atuam na cadeia produtiva, que tiveram suas atividades impactadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente.

Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal vigentes no período de realização das atividades artísticas e culturais.

4. DAS PROPOSTAS E VALORES :

4.1. O Edital “Evandro Terra” contemplará até 96 (noventa e seis) projetos artísticos e culturais, exclusivamente realizadas no âmbito do Município de Cabo Frio, podendo ser virtual ou presencial, de acordo com a legislação vigente, observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. O valor global do presente Edital é de **R\$ 272.380,00** (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), que será distribuído respectivamente da seguinte forma:

4.2.1. O montante de **R\$ 136.190,00** (cento e trinta e seis mil, cento e noventa reais) para os **Estratos Sociais em Situação de Vulnerabilidade, em especial, aos grupos étnico-raciais, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD’S)** sendo:

- a) **28** (vinte e oito) propostas/projetos no valor de **R\$ 2.042,50** (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) cada;
- b) **15** (quinze) propostas/projetos no valor de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) cada;
- c) **05** (cinco) propostas/projetos no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) cada.

4.2.2. O montante de **R\$ 136.190,00** (cento e trinta e seis mil, cento e noventa reais) para a **Ampla Concorrência**, sendo:

- d) **28** (vinte e oito) propostas/projetos no valor de **R\$ 2.042,50** (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) cada;
- e) **15** (quinze) propostas/projetos no valor de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) cada;
- f) **05** (cinco) propostas/projetos no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) cada.

4.3. A escolha da faixa do valor pelo proponente, conforme subitens acima, deverá ser justificada no ato da inscrição através de Planilha de Orçamento (modelo base disponibilizado no **Anexo I** e no Portal da Transparência).

4.4. Todas as propostas selecionadas deverão registrar a realização de suas atividades (fotografias, filmagens, gravações, páginas virtuais, relatórios, entre outras mídias e dispositivos), a fim de comprovação a ser apresentada à Secretaria de Cultura, através do preenchimento do Relatório de Execução do Projeto (modelo base disponibilizado no **Anexo V** e no Portal da Transparência).

4.5. Os proponentes deverão mencionar a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a Secretaria Municipal de Cultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Aplicação de Marcas, **Anexo IV**. Não havendo material impresso ou outro em que seja possível a aplicação das logomarcas, o proponente deve fazer menção verbal aos órgãos citados neste item.

4.6. Serão selecionados projetos dos seguintes segmentos artísticos:

- 4.6.1.** Artesanato;
- 4.6.2.** Artes Cênicas (teatro, circo, técnicos de som e luz, figurinistas, maquiadores, etc)
- 4.6.3.** Artes Plásticas;
- 4.6.4.** Audiovisual;
- 4.6.5.** Blocos, agremiações carnavalescas, escolas de samba e bandas tradicionais da cidade (em formato reduzido, com até 10 integrantes);
- 4.6.6.** Cultura Afro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

- 4.6.7.** Dança;
- 4.6.8.** Expressões Culturais Populares;
- 4.6.9.** LGBTQI+;
- 4.6.10.** Literatura;
- 4.6.11.** Música;
- 4.6.12.** Produção Cultural;
- 4.6.13.** Pesquisas sobre Arte e Cultura;
- 4.6.14.** Patrimônio Cultural;
- 4.6.15.** Expressões Artísticas Não Convencionais;
- 4.6.16.** Infraestrutura Técnica.

4.7. As despesas com materiais para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão por conta do artista selecionado.

4.8. As datas e os horários das apresentações serão estipulados pelo Proponente dentro do projeto inscrito. A Secretaria Municipal de Cultura poderá sugerir alteração da data proposta para garantir uma distribuição equilibrada do calendário de atividades artísticas e culturais. O proponente deverá ser consultado para possível mudança na data de apresentação do seu projeto após análise sobre o calendário do ano de 2021/2022 com todos os projetos que foram aprovados. Caberá ao Proponente aceitar ou não a proposta de mudança de data.

4.9. O proponente será responsável pelo fornecimento de todos os insumos para a atividade artística e cultural proposta, podendo utilizar não exclusivamente dos recursos decorrentes da sua seleção neste edital.

4.10. Todas as propostas deverão ter classificação livre.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. As propostas deverão ser feitas por pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou jurídicas, que serão denominadas de PROPONENTES.

5.2. Os proponentes, artistas, grupos ou coletivos artísticos, formais ou informais, precisam estar devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Artistas de Cabo Frio.

5.3 O proponente obrigatoriamente deverá comprovar de forma documental ter, no mínimo, 1(um) ano de atuação, a contar de março de 2019, ou seja, 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em função da pandemia, bem como comprovar ser residente no Município.

5.4. O proponente só poderá se inscrever em uma faixa de valor/premiação, conforme o item 4.3.

5.5. Caso seja observada a existência de inscrição de um mesmo projeto por mais de um proponente, todas as inscrições serão desclassificadas.

5.6 Em caso de seleção de grupo ou coletivo artístico e cultural, o representante legal deverá comparecer no prazo estabelecido pela Secult para a assinatura do termo de compromisso.

5.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital.

5.8. Caso a Prefeitura queira fazer uso de qualquer produto artístico e cultural decorrente da premiação do presente edital, só o poderá fazê-lo com prévia autorização do autor da obra.

5.9. O proponente responsabiliza-se legalmente pela veracidade dos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

5.10. As propostas deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, pelo Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.11. No caso de apresentações presenciais, públicas ou privadas, o proponente deverá colher todas as autorizações cabíveis, responsabilizando-se por eventual licenciamento devido que viabilize a sua atividade.

6. DAS INSCRIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/10/2021 a 08/11/2021, de forma gratuita e exclusivamente on-line, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3eUmQYgRZUY3ikYXrGRuc-6kBDQnUSkWaGBull9YNYzn1w/viewform?usp=pp_url

6.2. No ato da inscrição o proponente deverá optar pelo valor do prêmio que irá concorrer e qual direcionamento, se: Estratos sociais em situação de vulnerabilidade, em especial, aos grupos étnico-raciais, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S), ou Ampla Concorrência, conforme condições estabelecidas no item 4.3.

6.3. Junto com o formulário on-line o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

6.3.1. Pessoa Física:

1. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
2. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
3. Comprovante de residência recente, com o máximo de 90 (noventa) dias de emissão;
4. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
5. Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da atividade artística e cultural a ser produzida.
6. Planilha de Orçamento

6.3.2. Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
2. Contrato Social em vigor;
3. Documento oficial com foto do responsável legal (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
4. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
5. Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da atividade artística e cultural a ser produzida.
6. Planilha de Orçamento

6.4. No caso de inscrição direcionada aos estratos sociais em situação de vulnerabilidade será obrigatório autodeclaração do proponente, pessoa física, indicando de qual grupo faz parte [**grupos étnico-raciais, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S)**]. Modelo disponível no Portal da Transparência e no **Anexo II**.

6.5. Será válida a autodeclaração do proponente, pessoa física, para comprovar que está inserido em algum estrato social.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.7. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, podendo ser desclassificado caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

6.8. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.9. As inscrições deverão ser realizadas até às 23:59 horas do último dia de inscrições, com envio dos documentos de inscrição, conforme estabelecido no item 6.3.

6.10. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecido.

6.11. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, conteúdo que desvalorize, e ou incentive a violência ou exponha qualquer pessoa à situação de constrangimento, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

6.12. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

6.13. Estão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e de suas Entidades Indiretas e seus parentes até 2º grau;

II – Membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau;

III - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV- Contemplados no Edital “Dona Uia” referente a Lei Aldir Blanc no município de Cabo Frio 2020.

6.14. A Secretaria Municipal de Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, provedores de acesso, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores e orienta aos proponentes para não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos indesejados e insuperáveis.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O valor da premiação será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso.

7.2. O pagamento da premiação será antecipado, com base na Lei nº 14.065/2020 e o Decreto Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, tendo em vista a natureza emergencial da Lei 14.017/2020 e diante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

7.3. O depósito será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, em moeda corrente nacional, em conta corrente do contemplado.

7.4. No caso de proponente pessoa jurídica o pagamento será depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da empresa.

7.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.6. O valor praticado neste edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupo, nas demais formas de contratação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura.

8. DAS FASES:

8.1. As propostas serão avaliadas em 2 (duas) fases:

8.1.1. Fase 1: Avaliação da documentação enviada pelo proponente no ato da inscrição pela Comissão de Habilitação;

8.1.2. Fase 2: Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação, com base nas qualificações específicas inscritas pelo proponente.

9. DAS COMISSÕES:

9.1. A **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** será composta por servidores nomeados por Portaria de Designação, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, após a publicação do edital.

9.2. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** será composta por 3(três) pareceristas de reconhecida idoneidade e de conhecimento técnico, na área artístico cultural, sendo: 1 (um) indicado pela SECULT, 1 (um) pelo Conselho Municipal de Cultura, 1 (um) pela Secretaria de Estado de Cultura na qualidade de convidados, nomeados por Portaria de Designação, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, após a publicação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. A Comissão de Avaliação pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios técnicos e artísticos:

CRITÉRIO	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
Portfólio do proponente: Arquivos e materiais que comprovem tempo de atuação e a qualidade do trabalho do proponente	1	00 a 20	20
Qualidade artística da proposta: Proposta apresentada com clareza e coerência.	1	00 a 20	20
Contribuição para o desenvolvimento da cultura local: Possibilidade de contribuir no desenvolvimento artístico/cultural local e regional, no seu universo de abrangência.	1	00 a 20	20
Originalidade da proposta: Conteúdo relevante na linguagem artístico-cultural.	1	00 a 10	10
Inovação na produção do objeto da proposta: Propostas de caráter inovador do ponto de vista temático e/ou estético; inovação no uso de tecnologia na produção	1	00 a 20	10
Efeito multiplicador e abrangência de público: Capacidade de impactar o cenário cultural; importância da ação para os profissionais envolvidos e público participante.	1	00 a 10	10
Capacidade de execução: Apresentação de informações e documentos que comprovem a capacidade e experiência para realizar com êxito a proposta	1	00 a 10	10
TOTAL			100

10.2. A classificação será por ordem decrescente.

10.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o desempate seguirá a ordem de pontuação dos critérios de acordo com o item 10.1

10.4. Persistindo o empate entre as notas será considerado sucessivamente cada subitem.

10.5. Caso sejam classificadas propostas acima da quantidade estabelecida neste edital (item 4.1; 4.2 e subitens) estas serão consideradas “suplentes”, seguindo ordem decrescente de classificação.

10.6. As propostas suplentes serão contratadas na hipótese do selecionado não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou no caso de não apresentar todos os documentos solicitados no **item 13.3.**

10.7. Para garantir a maior amplitude possível de contemplados neste edital a Comissão de Avaliação poderá remanejar o projeto de uma faixa de valor para outra, desde que não haja alteração do seu escopo, com prévia e expressa concordância do proponente e resguardado o valor global previsto no presente Edital.

10.7.1. Deverá ser dada preferência ao remanejamento de recursos, de modo a privilegiar a integralidade das propostas, cabendo, no entanto, o remanejamento da proposta em outra faixa de valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

necessariamente mais baixa que a indicada na inscrição da proposta, como forma de permitir que o benefício possa ser alcançado pelo maior número possível de inscritos no presente Edital.

11. DO RESULTADO:

11.1. O resultado, dos projetos selecionados, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio/Portal da Transparência <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/> e mídias local, conforme cronograma abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR	<u>29/11/2021*</u>
RESULTADO FINAL	<u>10/12/2021*</u>

11.2. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e demais atos relacionados a este edital.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caso o proponente discorde do resultado do processo seletivo, poderá interpor recurso. Contra a decisão de classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, a contar da divulgação do resultado preliminar do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. O recurso deverá ser enviado, através de formulário constante no Anexo III, para o e-mail: editaisaldirblanc@gmail.com, até às 23:59 h do último dia do prazo estabelecido neste edital.

12.3. Não será permitida a juntada e complementação de documentos.

12.4. O recurso será analisado pelos membros da Comissão Julgadora

12.5. O resultado do recurso será publicado no **Diário Oficial Eletrônico**, com indicação do nome do proponente, conforme consta no item 11.1.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.

13.2. O proponente selecionado será convocado através de e-mail e de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio/Portal da Transparência <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/> para assinar o Termo.

13.3. Para assinatura do Termo de Compromisso o convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

13.3.1: Pessoa Física:

1. Dados da conta bancária do titular para depósito.

13.3.2 :Pessoa Jurídica:

1. Certidão de Regularidade Federal;
2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);
3. Certidão de Regularidade com FGTS;
4. Certidão de Regularidade com Débitos com os Débitos Trabalhistas – CNDT.
5. Contrato Social/Estatuto em vigor ou certificado de Microempreendedor Individual ;
6. Dados da conta bancária da empresa para depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

13.4. O proponente que não comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para assinatura do Termo perderá o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, conforme estabelecido no item 10.7.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

14.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da seleção da proposta inscrita, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição.

14.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.3. Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais (ECAD e SBAT), custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura quaisquer custos adicionais.

14.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital.

14.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão de atraso e/ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.

14.6. Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura registro comprobatório da realização da atividade artística e cultural da proposta selecionada contendo a descrição das atividades realizadas e todo material comprobatório de sua realização, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme estabelecido no item 4.4.

14.7. Inserir as respectivas logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), conforme orientado no Manual de Aplicação de Marcas.

14.8. Enviar todo material de divulgação do projeto selecionado no prazo de até 30 dias úteis anteriores à data de realização do projeto, para o email editaisaldirblanc@gmail.com para ser previamente analisado e aprovado pela SECULT para que seja garantida a correta aplicação das logomarcas;

14.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

14.10. Devolver ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) o valor da premiação recebida no caso de descumprimento de qualquer item estabelecido neste Edital, como forma de recomposição do dano, conforme dispõe o art.9º, inciso VII, do Decreto nº 10.464/2020.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

15.1. Divulgar todos os resultados das etapas deste edital, bem como convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção da proposta.

15.2. Realizar o depósito do recurso destinado ao proponente, pela seleção da proposta, nos prazos estabelecidos neste Termo

15.3. Fiscalizar e acompanhar a realização das propostas selecionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

16. DOS PRAZOS:

ETAPA	DATA
Prazo para impugnação do edital	Até 5 (cinco) dias úteis após publicação do edital no Diário Oficial do Município
Publicação do Edital	25/10/2021
Prazo para inscrição	25/10/2021 a 08/11/2021
Resultado da Fase de Habilitação	16/11/2021
Período de Avaliação	17/11/2021 a 23/11/2021
Resultado Parcial	29/11/2021
Prazo Recursal	30/11/2021 a 06/12/2021
Resultado Final	10/12/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	12/12/2021 a 17/12/2021
Prazo do Repasse da Premiação	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso
Prazo de Execução dos Projetos	5 (cinco) meses a contar do dia de repasse das premiações
Prazo de Entrega do Relatório de Execução de Projeto	31/05/2022

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. No caso do contemplado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.2. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso a ser celebrado implicará na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos com o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Caso não seja alcançado o número de beneficiários previsto neste edital, o valor correspondente a sobra dos recursos será redistribuído de forma igual entre as faixas de valores estabelecidas no item 4.3 e subitens.

20.2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

20.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, <http://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA

20.4. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através do email editaisaldirblanc@gmail.com ou pelo WhatsApp (22) 998467519.

20.5. Este Edital poderá ser prorrogado, corrigido ou revogado por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Aprovo e encaminho à SEGOV/PMCF para as providências cabíveis.

Cláudio de Jesus Rodrigues
Secretário de Cultura de Cabo Frio

Anexo I – Planilha de Orçamento

Anexo II – Autodeclaração de Estrato Social

Anexo III - Formulário de Recurso

Anexo IV - Manual de Aplicação de Marcas

Anexo V - Relatório de Execução de Projeto